

Benedicto Jose Diana

LEI Nº 2.118, de 21 de dezembro de 1973.

DISPÕE SOBRE AUMENTO DE VENCIMENTOS DO PESSOAL DO
QUADRO DO FUNCIONALISMO MUNICIPAL E DAS OUTRAS PROVI
DÊNCIAS.

BENEDICTO JOSE DIANA, Prefeito Municipal de Porto
Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sancio e promulgo a seguinte
lei.

Artigo 1º - Fica concedido um aumento de 15% (quinze por cento)
nos vencimentos do pessoal de quadro do funcionalis
mo público municipal e constantes dos artigos 20,
20, 21, 22, 23, 24 e 25 da Lei nº 1.887, de 06 de
fevereiro de 1970, a partir de 1º de janeiro de
1974.

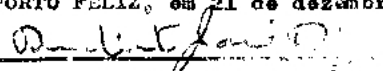
Artigo 2º - Os benefícios do artigo 1º desta Lei são exten
sivos a inativos a cargo do Município.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por con
ta de dotação própria consignada no orçamento para
o exercício de 1974, suplementadas oportunamente
se necessário.

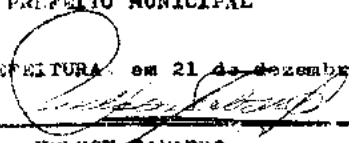
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
e seus efeitos serão produzidos a partir de 1º de ja
neiro de 1974.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ, em 21 de dezembro de 1973.


BENEDICTO JOSE DIANA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA em 21 de dezembro de 1973


NELSON TAMARRO
SECRETARIO